



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação  
submete à apreciação do Plenário a redação final do

## PROJETO DE LEI Nº 153/91

AUTORIZA ADEQUAÇÃO SALARIAL

O Povo do município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, APROVA e eu, SAN CIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a equiparar o salário do servidor público municipal, em função pública, ao piso salarial inicial do servidor, enquadrado no Plano de Cargos e Carreiras do Município, que ocupa cargo de denominação idêntica.

Art. 2º - Para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão utilizados como recursos as dotações próprias consignadas no Orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1.991.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG., aos  
04 dias do mês de junho do ano de 1.991.

---

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 04/06/91

de unanimidade dos presentes

*[Assinatura]*